



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.^o

PROJETO DE LEI Nº 10/68

Síntese: Autoriza o recebimento de escritura.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECRETA:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber a escritura de doação de uma área de terras para a abertura do prolongamento da rua Duque de Caxias desta cidade, área esta de 2.178 m². (dois mil cento e setenta e oito metros quadrados).

§ Único - A doação de que trata o presente artigo é da parte do senhor Roberto Hoffmann e o imóvel confronta: ao Norte com o mesmo proprietário; ao Sul com a propriedade do Sr. Henrique Coêlho; ao Leste com a propriedade de Herds. de José Lacerda e finalmente ao Oeste com a rua Souza Naves.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa em , 15 de abril de 1968.

ODILON M. CARNEIRO
Presidente

FENELON W. MOREIRA
1º secretário.

Registrado / livro n.
fls. 119 e Vers.
Em Janeiro 1971.



PARCEIRA DA CULTURA
ANTE-PROJETO DE LEI N° 5/68

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte:

ANTE-PROJETO DE LEI N° 5/68

(Autoriza o recebimento de escritura)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber a escritura de doação de uma área de terras para a abertura do prolongamento da rua Duque de Caxias desta cidade, área/esta de 2.178 m². (dois mil cento e setenta e oito metros quadrados).

§ único - A doação de que trata o presente artigo é da parte/ do senhor Roberto Hoffmann e o imóvel confronta: Ao Norte com o mesmo proprietário; Ao Sul com propriedade do Sr. Henrique Coelho; ao Leste com a propriedade de Herds. de José Lacerda e finalmente ao Oeste com a rua Souza Naves.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de março de 1968.

Aprov. em 1ª disc. por unanimidade
em 8-4-68. *[Signature]*

Aprov. em 2ª disc. por unanimidade
em 15-4-68, inclusive Voto de Louvor e
Agradecimento. *[Signature]*

Pedro Favaro Cavalin
Prefeito Municipal

Attestado. W. noferè
R. [Signature]

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO
ANTE-PROJETO DE LEI N° 5/68.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Não há dispositivo legal que impeça a Prefeitura em receber doação. É um ato altruístico do proprietário do terreno, Sr. Roberto Hoffmann em doar a área para abertura de nova rua. Propomos um Voto de Louvor e agradecimento à este senhor, por tão nobre gesto.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal da Lapa, em 25 de março de 1968

Pedro Passos Leoni

Pedro Passos Leoni - Relator.
Wilson Montenegro
Wilson Montenegro
Antônio Zewe Sobrinho.

PARECER DA COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, ao Ante Projeto de Lei n° 5/68 que autoriza o recebimento de escritura:

Incontestavelmente, o lado Leste da cidade da Lapa, desde há muitos anos, está exigindo providências da Municipalidade, para impulsionar seu progresso.

Momento agora, quando uma grande área de terras, situada naquele lado, está sendo loteada pelo Senhor Dr. Francisco Brito de Lacerda, aquela necessidade de providências desejadíssimas, torna-se improrrogável. O prolongamento da rua "Duque de Caxias", naquela direção, é, portanto, um passo acertadíssimo.

Estamos de pleno acordo com a douta Comissão de Legislação e Justiça, no sentido de se consignar um Voto de Louvor e Agradecimento ao proponente doador do terreno, Sr. Roberto Hoffmann.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 25 de março de 1968.

Fénelon Moreira
Fénelon W. Moreira

Relator

Millete Gabriel Baduy



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AOS ANTE-PROJETOS DE LEI NRS. 4/68 e 5/68.

Senhores Vereadores:

Atendendo aos anseios do povo lapeano é que esta Municipalidade vêm se empenhando com afredo no sentido da abertura de novas ruas na cidade, proporcionando a todos maiores facilidades no contacto CENTRO-BÁIRROS e vice-versa. As ruas que se estendem désta feita são a Duque de Caxias que atravessa / propriedade do senhor Roberto Hoffmann e Carlos Gomes que forçosamente terá que invadir propriedade do senhor Alceu Séraldi. A primeira trará um percurso diminuído para quem do centro da cidade se dirigir á piscina ou aos quarteirões de Cara-cól, Lagôa Górdia, etc. A segunda facilitará aos moradores, todos operários, que residem na rua sem denominação lógo além da propriedade do senhor Carlos Baggio, aos seus trabalhos em fábricas na cidade. Foram êstes os motivos que fizeram com que fosse elaborado o Ante Projéto de Lei, aliás, os Ante-Projetos de Lei nrs. 4/68 e 5/68 que tenho a honra de submeter a apreciação de Vv. Excias.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de março de 1968.

Pedro Favaro Cavalin
Prefeito Municipal